



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 174/21

PROJETO DE LEI N° 174, DE 2021

"Institui o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do município de Mogi Guaçu e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Materiais de Construção no âmbito do Município de Mogi Guaçu, com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Parágrafo único. O Banco de Materiais de Construção visa o armazenamento e redistribuição de:

- I - sobra de matérias-primas de construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, processados para reuso;
- III - materiais adquiridos pelo próprio Município.
- IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco de materiais de construção será realizado preferencialmente nos seguintes casos:

- I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II - construção, reforma ou recuperação de entidades religiosas, assistenciais e esportivas.

Art. 3º O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos procedimentos necessários à implementação do Banco de Materiais de Construção e às formas de acesso dos interessados.

Sala "Ulysses Guimarães", 17 de setembro de 2021.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Vice-líder da Bancada do PSDB.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PL 174/21

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei que remeto à apreciação desta Casa Legislativa, que dispõe sobre o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do município de Mogi Guaçu, com a finalidade de apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia, as entidades religiosas, assistenciais e esportivas, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e social, a construção civil é geradora de impactos ambientais, dado o consumo de recursos naturais, modificação da paisagem ou despejo de resíduos.

Assim, com o crescente movimento de novas edificações e empreendimentos imobiliários, tem-se, também, um intenso volume de materiais e entulhos, os quais, em muitas ocasiões, são depositados em locais impróprios.

Este projeto, porquanto, caracteriza-se como forma real de responsabilidade social por parte do poder público em parceria com a sociedade organizada, propiciando o aproveitamento de materiais desperdiçados e proporcionando às famílias de baixa renda e entidades, a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.